



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002937

Sobradinho-BA, em 18 de julho de 2024.

Circular Interno nº 105/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 111/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, firmada com a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº **30.082.076/0001-74**, fornecimento de material de consumo odontológico, destinado a atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Sobradinho/BA, com **vigência até 31 dezembro de 2024**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.06 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capt.

Ponderada

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000 / 1.621.0000 / 1.622.0000 / 1.659.0000

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 30.082.076/0001-74
Razão Social: ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E COM DE PRODUTOS PARA SAUDE EIR
Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL 42 / RECREIO / LONDRINA / PR / 86025-110

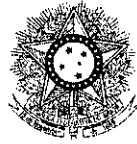
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2024 a 31/07/2024
Certificação Número: 2024070208305016956634

Informação obtida em 09/07/2024 15:31:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.082.076/0001-74
Certidão nº: 31918721/2024
Expedição: 08/05/2024, às 09:44:03
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.082.076/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

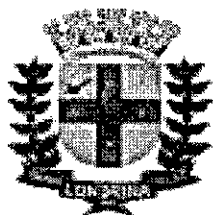
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5295752 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CPF/CNPJ: 30.082.076/0001-74

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de julho de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

***Gv0NA4QZ0Yc**

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

002941

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033465450-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.082.076/0001-74**

Nome: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 30.082.076/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:44 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **8A44.12D6.1961.5327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002943

Processo nº: 085/2023

Portaria nº: 025/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológico, destinado a atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

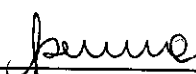
FISCAL: Francisca Pereira

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Saúde Bucal

Sobradinho-BA, 18 de julho de 2024.



FRANCISCA PEREIRA
Matricula 14.380
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002944

PORTARIA SAÚDE Nº. 025/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 095/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCISCA PEREIRA**, matrícula 14380, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 095/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológicos, destinados a atender as necessidades do Setor de saúde bucal na Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002945

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de julho de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia**PORTARIA SAÚDE Nº. 025/2024**

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 095/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCISCA PEREIRA**, matrícula 14380, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **095/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológicos, destinados a atender as necessidades do Setor de saúde bucal na Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1/2

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de julho de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2/2





CONTRATO Nº 095/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA** e a Empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/00001-10, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Recreio, Cidade: Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **30.082.076/0001-74**, neste ato representada por seu Representante Legal, o **Sr. Lucas De Moraes Ladeira**, portador do RG 7.230.120-0 – SSP/PR e CPF 007.009.779-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 015/2023** e **Processo Administrativo 085/2023**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

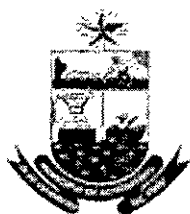
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológico, destinado a atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Sobradinho/BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 015/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

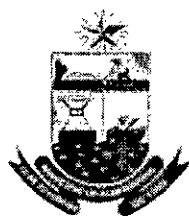
ITEM	ESPECIF.	UNID.	MARCA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE	EMBALAGEM	IMPLA	80	R\$ 3,68	R\$ 294,40



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002949

	TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO) EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.					
7	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASO (CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.)	CAIXA	DFL	30	R\$ 161,97	R\$ 4.859,10
10	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36MG + 18MG (CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000, COM VASOCONSTRUTOR). EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO)	CAIXA	DFL	50	R\$ 99,07	R\$ 4.953,50
12	APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO FINO. (POSSUI HASTE FLEXÍVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO: FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	3R/ MICRODONT	30	R\$ 8,52	R\$ 255,60
13	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL (CONFECCIONADO EM DUAS	EMBALAGEM	BIODINAMICA	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002950

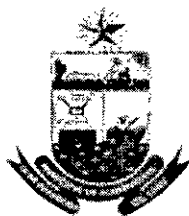
	CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). COR BRANCO. SEM ADESIVO. DIMENSÕES: 30 X 40 CM). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
14	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODONT	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
15	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODONT	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
16	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODONT	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
17	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODONT	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/MICRODO NT	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/MICRODO NT	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3168F (HASTE EM AÇO INOX	UNID	3R/MICRODO NT	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002951

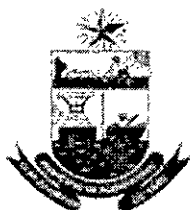
	AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.					
21	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODONT	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
22	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 3195 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODONT	40	R\$ 2,46	R\$ 98,40
23	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 3228 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODONT	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
24	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1046 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODONT	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
25	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1034 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODONT	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA CA N. 4 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	KAVO	70	R\$ 5,09	R\$ 356,30
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA CA N. 5 (HASTE EM AÇO INOX	UNID	KAVO	70	R\$ 5,16	R\$ 361,20



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002952

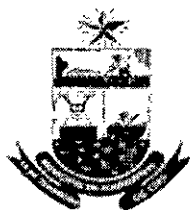
	AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.					
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA CA N. 6 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	KAVO	70	R\$ 5,09	R\$ 356,30
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA N. 05 CA PARA ALTA ROTAÇÃO (COMPRIMENTO 25MM EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE 10 ANOS.	UNID	MICRODONT	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00
30	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA N. 06 CA PARA ALTA ROTAÇÃO (COMPRIMENTO 25MM EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE 10 ANOS.	UNID	MICRODONT	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00
31	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA N. 08 CA PARA ALTA ROTAÇÃO (COMPRIMENTO 25MM EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE 10 ANOS.	UNID	MICRODONT	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80
32	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MULTILAMINADA 6 LÂMINAS FG 4C HASTE LONGA (BROCA DE CARBETO, AUTOCLAVÁVEL) ALTA ROTAÇÃO)	UNID	MICRODONT	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80
33	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MULTILAMINADA 6 LÂMINAS FG 6C HASTE LONGA (BROCA DE CARBETO,	UNID	MICRODONT	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002953

	AUTOCLAVÁVEL) ALTA ROTAÇÃO)					
34	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MULTILAMINADA 6 LÂMINAS FG 701 HASTE LONGA (BROCA DE CARBETO, AUTOCLAVÁVEL) ALTA ROTAÇÃO)	UNID	MICRODONT	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
35	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MULTILAMINADA 6 LÂMINAS FG 702 HASTES LONGA (BROCA DE CARBETO, AUTOCLAVÁVEL) ALTA ROTAÇÃO)	UNID	MICRODONT	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
37	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 21 FUROS (COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL RESISTENTE PARA PERMITIR A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CAPACIDADE: 21 FUROS	UNID	IMPLA	5	R\$ 12,88	R\$ 64,40
38	CABO PARA ESPELHO (AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL)	UNID	IMPLA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
40	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1L (DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. SEM ÁLCOOL. VÁLVULA TIPO PUMP. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	EMBALAGEM	VIGODENT	9	R\$ 19,97	R\$ 179,73
42	COLGADURA INDIVIDUAL (FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNID	RABBIT/ DENT CLE	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002954

51	EUGENOL 20ML – RESTAURADOR PROVISÓRIO LÍQUIDO (COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P. (99 A 100%).	UNID	IMPLA	25	R\$ 8,56	R\$ 214,00
56	FIO DENTAL 500M (COR BRANCA, POLIAMIDA, SABOR DE MENTA. VALIDADE DE 3 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 500M).	UNID	3R/ MICRODONT	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
58	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5X500MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL). EMBALAGEM COM 01 ROLO	UNID	BIODINAMICA	105	R\$ 1,89	R\$ 198,45
59	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,07X5X500MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL). EMBALAGEM COM 01 ROLO	UNID	HALITO PURO	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
60	FIXADOR RADIOGRÁFICO (COMPOSIÇÃO: BISSULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA)	UNID	IMPLA	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
61	FLÚOR GEL (CONTÉM 1,23% DE ÍONS FLÚOR, GEL TIXOTRÓPICO.) EMBALAGEM COM 200ML.	UNID	IMPLA	40	R\$ 5,52	R\$ 220,80
62	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23%. EMBALAGEM COM 200ML).	UNID	IMPLA	15	R\$ 5,52	R\$ 82,80
63	FORMOCRESOL (COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-	UNID	IODONTOSUL	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002955

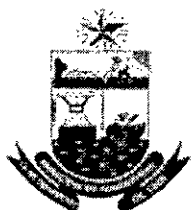
	CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96° EMBALAGEM COM 10ML					
65	SOLUÇÃO PARA HEMOSTASIA GENGIVAL (À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO E SEM EPINEFRINA EM SUA FORMULAÇÃO EMBALAGEM COM 10ML).	UNID	IODONTOSUL	30	R\$ 14,42	R\$ 432,60
66	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (COMPOSIÇÃO DE PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – 99 A 100,5%. EMBALAGEM COM 10G)	UNID	BIODINAMICA	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
69	LÂMINA DE BISTURI N. 15 (AÇO CARBONO. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.)	CAIXA	BIODINAMICA	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
76	OTOSPORIM (MEDICAMENTO INTRACANAL. HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML E SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/M. FRASCO COM 10ML)	UNID	BIODINAMICA	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
77	ÓXIDO DE ZINCO PÓ (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO (99 A 100,5%).	UNID	MEDIX	21	R\$ 8,89	R\$ 186,69
78	PAPEL CARBONO DENTAL (DUPLA FACE COM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL. PAPEL 100% VEGETAL. ESPESSURA DE 100 MICRA. MEDIDAS: 8,7CM X 1,8CM.	UNID	MEDIX	23	R\$ 6,89	R\$ 158,47



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002956

79	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (POSSUI AÇÃO BACTERECIDA DE AMPLO ESPECTRO. FRASCO COM 20ML)	UNID	IMPLA	17	R\$ 7,83	R\$ 133,11
80	PASTA PROFILÁTICA (REMOÇÃO DE MANCHAS, DETRITOS E PLACA BACTERIANA DA SUPERFÍCIE DENTAL. SEM ÓLEO. SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA)	UNID	FQM	75	R\$ 6,89	R\$ 516,75
81	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL (ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL. PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO, DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA). EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G.	UNID	BIODINAMICA	8	R\$ 10,91	R\$ 87,28
82	PEDRA POMES (PÓ EXTRA FINO, ABRASIVO. ABRASIVIDADE NA MEDIDA CERTA PARA REALIZAÇÃO DO POLIMENTO DO ESMALTE). EMBALAGEM COM 100G.	UNID	ANGELUS	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
83	PLACA DE VIDRO LISA 10MM (TAMANHO 140X80MM)	UNID	BIODINAMICA	25	R\$ 8,93	R\$ 223,25
87	RESINA COR A4 (RESINA MICROHÍBRIDA. COMPOSIÇÃO: EGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL)	UNID	IODONTOSUL	14	R\$ 34,21	R\$ 478,94
88	RESINA COR B2 (RESINA MICROHÍBRIDA. COMPOSIÇÃO:	UNID	IODONTOSUL	4	R\$ 34,21	R\$ 136,84



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002957

	EGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL)					
92	RESTAURADOR PROVISÓRIO 25G (CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO. COM FLÚOR, NÃO CONTÉM EUGENOL). EMBALAGEM COM 25G	UNID	MAQUIRA	54	R\$ 8,63	R\$ 466,02
93	REVELADOR RADIOGRÁFICO (COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDRQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO)	UNID	IMPLA	5	R\$ 10,04	R\$ 50,20
95	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M (COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M². 03 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	3M	20	R\$ 100,23	R\$ 2.004,60
98	TAÇA DE BORRACHA (TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO).	UNID	3M	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
99	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,5MM (BANDA MATRIZ) (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	BIODINAMICA	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002958

	MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50CM)					
100	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,7MM (BANDA MATRIZ) (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50CM)	UNID	IMPLA	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
102	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL (TAMANHO 4MMX170MM. COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. DEVE POSSUIR CENTRO NEÚTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA. GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA. MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO.) EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	EMBALAGEM	POLLITEX	10	R\$ 8,25	R\$ 82,50
103	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (TAMANHO 10 X 120 X 0,05 MM. PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELEIFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMBALAGEM	MAQUIRA	5	R\$ 1,55	R\$ 7,75



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

002959

104	TRICRESOL FORMALINA (O PRODUTO É UM ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL). FRASCO COM 10ML.	FRASCO	3R/ MICRODONT	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
VALOR GLOBAL: R\$ 26.938,36 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ 26.938,36 (vinte e seis mil, novecentos trinta e oito reais e trinta e seis centavos).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.06 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capt. Ponderada

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000 / 1.621.0000 / 1.622.0000 / 1.659.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.



5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente**.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: **protocolopms@gmail.com**.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **FRANCISCA PEREIRA**, matrícula nº 14380, designada através da **PORTARIA SAÚDE Nº 025/2024**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
 - I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - O atraso injustificado no início do serviço;
 - V - A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;



13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002965

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho- BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 19 de julho de 2024.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.07.19 09:05:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCAS DE MORAIS

LADEIRA:00700977988

Assinado de forma digital por LUCAS DE MORAIS

LADEIRA:00700977988

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20933

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Lucas De Moraes Ladeira

Representante Legal

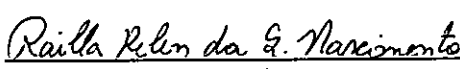
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  _____:

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-  _____:

Nome:

CPF/MF n.º 071.693.795-01



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 12 AO CONTRATO Nº. 106/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR NICLEMAR MARTINS DOS SANTOS. ASSINATURA: 19/07/2024. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a locação de imóvel situado a Quadra N 14, Rua 08, nº 09 B, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Srª. Eliete Ferreira Rocha, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 19 outubro de 2024. Cláusula segunda – DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 050/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA TERWAL MÁQUINAS LTDA. ASSINATURA: 19/07/2024. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: 1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução inicialmente determinado para a aquisição, ampliação e Implantação de sistema de adução, da adutora TATAUI: II, III, IV, V CANAÃ, SANTA MARIA E SANTA TEREZA, no interior do município de Sobradinho – BA, objeto do Contrato Principal e seu aditivo, ficando, desta forma, o prazo prorrogado em 04 (quatro) meses, nos mesmos termos descritos no item 3.11 do Contrato nº. 050/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 095/2024

Contrato nº 095/2024. Proc. Adm. nº. 085/2023. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 015/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.076/0001-74. ASSINATURA: 19/07/2024. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológico, destinado a atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 26.938,36 (vinte e seis mil, novecentos trinta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIF.	UNID.	MARCA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO) EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	EMBALAGEM	IMPLA	80	R\$ 3,68	R\$ 294,40
7	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASO (CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.)	CAIXA	DFL	30	R\$ 161,97	R\$ 4.859,10
10	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36MG + 18MG (CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000, COM VASOCONSTRUTOR).	CAIXA	DFL	50	R\$ 99,07	R\$ 4.953,50





	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO)					
12	APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO FINO. (POSSUI HASTE FLEXÍVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO: FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	3R/ MICRODON T	30	R\$ 8,52	R\$ 255,60
13	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL (CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). COR BRANCO. SEM ADESIVO. DIMENSÕES: 30 X 40 CM). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	BIODINAMI CA	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
14	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODON T	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
15	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODON T	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
16	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODON T	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
17	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODON T	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/MICROD ONT	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/MICROD ONT	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3168F (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/MICROD ONT	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
21	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODON T	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
22	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 3195 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODON T	40	R\$ 2,46	R\$ 98,40
23	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 3228 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODON T	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00





24	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1046 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODON T	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
25	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1034 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	3R/ MICRODON T	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA CA N. 4 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	KAVO	70	R\$ 5,09	R\$ 356,30
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA CA N. 5 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	KAVO	70	R\$ 5,16	R\$ 361,20
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA CA N. 6 (HASTE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	KAVO	70	R\$ 5,09	R\$ 356,30
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA N. 05 CA PARA ALTA ROTAÇÃO (COMPRIMENTO 25MM EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE 10 ANOS.	UNID	MICRODON T	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00
30	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA N. 06 CA PARA ALTA ROTAÇÃO (COMPRIMENTO 25MM EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE 10 ANOS.	UNID	MICRODON T	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00
31	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA N. 08 CA PARA ALTA ROTAÇÃO (COMPRIMENTO 25MM EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL). VALIDADE 10 ANOS.	UNID	MICRODON T	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80
32	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MULTILAMINADA 6 LÂMINAS FG 4C HASTE LONGA (BROCA DE CARBETO, AUTOCLAVÁVEL) ALTA ROTAÇÃO)	UNID	MICRODON T	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80
33	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MULTILAMINADA 6 LÂMINAS FG 6C HASTE LONGA (BROCA DE CARBETO, AUTOCLAVÁVEL) ALTA ROTAÇÃO)	UNID	MICRODON T	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80
34	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MULTILAMINADA 6 LÂMINAS FG 701 HASTE LONGA (BROCA DE CARBETO, AUTOCLAVÁVEL) ALTA ROTAÇÃO)	UNID	MICRODON T	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
35	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MULTILAMINADA 6 LÂMINAS FG 702 HASTES LONGA (BROCA DE CARBETO, AUTOCLAVÁVEL) ALTA ROTAÇÃO)	UNID	MICRODON T	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50



37	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 21 FUROS (COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL RESISTENTE PARA PERMITIR A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CAPACIDADE: 21 FUROS	UNID	IMPLA	5	R\$ 12,88	R\$ 64,40
38	CABO PARA ESPELHO (AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL)	UNID	IMPLA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
40	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1L (DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. SEM ÁLCOOL. VÁLVULA TIPO PUMP. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	EMBALAGEM	VIGODENT	9	R\$ 19,97	R\$ 179,73
42	COLGADURA INDIVIDUAL (FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNID	RABBIT/ DENT CLE	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00
51	EUGENOL 20ML – RESTAURADOR PROVISÓRIO LÍQUIDO (COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P. (99 A 100%).	UNID	IMPLA	25	R\$ 8,56	R\$ 214,00
56	FIO DENTAL 500M (COR BRANCA, POLIAMIDA, SABOR DE MENTA. VALIDADE DE 3 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 500M).	UNID	3R/ MICRODON T	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
58	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5X500MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL). EMBALAGEM COM 01 ROLO	UNID	BIODINAMI CA	105	R\$ 1,89	R\$ 198,45
59	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,07X5X500MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL). EMBALAGEM COM 01 ROLO	UNID	HALITO PURO	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
60	FIXADOR RADIOGRÁFICO (COMPOSIÇÃO: BISSULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA)	UNID	IMPLA	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
61	FLUÓR GEL (CONTÉM 1,23% DE IONS FLUÓR, GEL TIXOTRÓPICO.) EMBALAGEM COM 200ML.	UNID	IMPLA	40	R\$ 5,52	R\$ 220,80
62	FLUÓR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23%. EMBALAGEM COM 200ML).	UNID	IMPLA	15	R\$ 5,52	R\$ 82,80
63	FORMOCRESOL (COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96%) EMBALAGEM COM 10ML	UNID	IODONTOS UL	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
65	SOLUÇÃO PARA HEMOSTASIA GENGIVAL (À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO E SEM EPINEFRINA EM SUA FORMULAÇÃO EMBALAGEM COM 10ML).	UNID	IODONTOS UL	30	R\$ 14,42	R\$ 432,60
66	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (COMPOSIÇÃO DE PÓ DE	UNID	BIODINAMI CA	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00





	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – 99 A 100,5%. EMBALAGEM COM 10G)					
69	LÂMINA DE BISTURI N. 15 (AÇO CARBONO. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.)	CAIXA	BIODINAMI CA	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
76	OTOSPORIM (MEDICAMENTO INTRACANAL. HIDROCORTISONA 10MG/ML. SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML E SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/M. FRASCO COM 10ML)	UNID	BIODINAMI CA	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
77	ÓXIDO DE ZINCO PÓ (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO (99 A 100,5%).	UNID	MEDIX	21	R\$ 8,89	R\$ 186,69
78	PAPEL CARBONO DENTAL (DUPLA FACE COM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL. PAPEL 100% VEGETAL. ESPESSURA DE 100 MICRA. MEDIDAS: 8,7CM X 1,8CM.	UNID	MEDIX	23	R\$ 6,89	R\$ 158,47
79	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (POSSUI AÇÃO BACTERECIDA DE AMPLO ESPECTRO. FRASCO COM 20ML)	UNID	IMPLA	17	R\$ 7,83	R\$ 133,11
80	PASTA PROFILÁTICA (REMOÇÃO DE MANCHAS, DETRITOS E PLACA BACTERIANA DA SUPERFÍCIE DENTAL. SEM ÓLEO. SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA)	UNID	FQM	75	R\$ 6,89	R\$ 516,75
81	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL (ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL. PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO, DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA). EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G.	UNID	BIODINAMI CA	8	R\$ 10,91	R\$ 87,28
82	PEDRA POMES (PÓ EXTRA FINO, ABRASIVO. ABRASIVIDADE NA MEDIDA CERTA PARA REALIZAÇÃO DO POLIMENTO DO ESMALTE). EMBALAGEM COM 100G.	UNID	ANGELUS	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
83	PLACA DE VIDRO LISA 10MM (TAMANHO 140X80MM)	UNID	BIODINAMI CA	25	R\$ 8,93	R\$ 223,25
87	RESINA COR A4 (RESINA MICROHÍBRIDA. COMPOSIÇÃO: EGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL)	UNID	IODONTOS UL	14	R\$ 34,21	R\$ 478,94
88	RESINA COR B2 (RESINA MICROHÍBRIDA. COMPOSIÇÃO: EGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL)	UNID	IODONTOS UL	4	R\$ 34,21	R\$ 136,84
92	RESTAURADOR PROVISÓRIO 25G (CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO. COM FLUOR, NÃO	UNID	MAQUIRA	54	R\$ 8,63	R\$ 466,02



	CONTÉM EUGENOL). EMBALAGEM COM 25G					
93	REVELADOR RADIOGRÁFICO (COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDRQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO)	UNID	IMPLA	5	R\$ 10,04	R\$ 50,20
95	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M (COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M². 03 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	3M	20	R\$ 100,23	R\$ 2.004,60
98	TAÇA DE BORRACHA (TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO).	UNID	3M	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
99	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,5MM (BANDA MATRIZ) (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50CM)	UNID	BIODINAMI CA	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
100	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,7MM (BANDA MATRIZ) (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50CM)	UNID	IMPLA	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
102	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL (TAMANHO 4MMX170MM. COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. DEVE POSSUIR CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA. GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA. MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO.) EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	EMBALAGEM	POLLITEX	10	R\$ 8,25	R\$ 82,50
103	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (TAMANHO 10 X 120 X 0,05 MM. PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELEIFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMBALAGEM	MAQUIRA	5	R\$ 1,55	R\$ 7,75
104	TRICRESOL FORMALINA (O PRODUTO É UM ANTISSEPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL). FRASCO COM 10ML.	FRASCO	3R/ MICRODON T	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
VALOR GLOBAL: R\$ 26.938,36 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).						

